



DECRETO Nº. 038 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O § 2º E ACRESCE O § 3º DO ARTIGO 1º DO DECRETO 010 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º O parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto 010 de 08 de fevereiro de 2022 que “NORMATIZA A MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º A movimentação é o remanejamento do bem entre as unidades administrativas. Poderá ser interna, quando ocorrida entre divisões da mesma unidade gestora, ou externa, ocorrida entre divisões que não são da mesma unidade gestora.

Artigo 2º Fica acrescido o § 3º no artigo 1º do referido decreto:

§ 3º Para movimentação externa é necessário autorização da Divisão de Patrimônio.

I – O bem esteja com vida útil esgotada, nos termos do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017;

II – O bem esteja ocioso na unidade gestora que o detém;

III – A unidade gestora possua bens do mesmo tipo e número e condições suficientes para realização de suas atividades, em qualidade equivalente ou superior, sem a necessidade deste;

IV – A movimentação gere economia de recursos financeiros e benefícios para os serviços públicos do município a partir do aproveitamento em outra unidade gestora.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 25 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado em local de costume, na data supra.